



[Handwritten signature]

Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 594

Assunto: Revogação da Lei nº 366, de 2/12/54, que proíbe a abertura de açougues aos domingos.

Ordem nº 463

Lei promulgada sob nº 463.

463

Proc. N.º 4292
Clas. 503.237



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXTRAORDINÁRIA

AGD 1 1955

PROPOSTA Nº 04292

CLASSIF 503.234

*À C. Justiça
Leandro J. J. J.
3.8.55*

*Aprovado em 19 e 20 de Junho
em sessão pública do parecer do C.P.
decrete, assim, pelo Legislativo, e
se referir ao projeto 594
atende ao Sr. Prefeito. 1/8/55*

PROJETO DE LEI Nº 594

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 366, de 2/12/1.954, que proíbe o funcionamento dos açougues aos domingos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1/8/1.955

[Signature]
Lázaro de Almeida

*Tramiteada a discussão
por duas sessões, por referenda
do Sr. A. Cordeiro
19/10/55
Siciliani*

*Tramiteada a discussão por
30 (trinta) dias, por referenda
do Sr. H. Martinielli
20/11/55
Siciliani*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EX-10-111E

AGO 24 1955

PROTÓCOLO N.º 14327

CLASSIF 523.1580

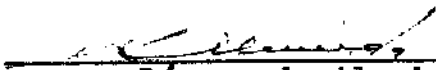
*Aprovada.
24.8.55
Lázaro de Almeida*

REQUERIMENTO N.º 1.849


Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, pela forma que me faculta o Regimen to Interno, sejam concedidas urgência e preferência, para discus são e votação na próxima sessão ordinária - com ou sem pareceres- ao projeto de lei n.º 594, de minha autoria, que dispõe sôbre revo gação da Lei n.º 366, de 2/12/54, que proíbe a abertura de açou - gues aos domingos.

Sala das Sessões, 24/8/1.955


Lázaro de Almeida

Adiado por 2 (duas) sessões a requerimento do sr. Lázaro de Al meida.


Presidente da Câmara
11/1/1.956



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 594

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica revogada a Lei nº 366, de 2/12/1 954.

Art. 2ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

5.


PM.2/56/17:

3

fevereiro

56.

4.292:

Exmo. Sr. Prefeito:

A devida sanção dêsse Executivo, te-
nho a subida honra de encaminhar o projeto de lei nº 594, apro-
vado pelo plenário dêste Legislativo em Sessão Ordinária do dia
1ª do corrente mês.

Valho-me do ensejo para reiterar a
V. Excia. os protestos de minha alta consideração.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 463 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1 956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 1/2/1 956, PROMULGA a seguinte lei:-

--- Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 366 de 2/12/1 954.

--- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arg. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

VIRGILIO TORRICELLI

Diretor

" O JUNDIAIENSE " Nº 10 448 de 14 de Fevereiro de 1956.

P/P:-

LEI N.º 463, de 4 de Fevereiro de 1956

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI,
de acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal em sessão realizada em 1-2-56,
PROMULGA a seguinte lei :

Art. 1.º — Fic a revogada a lei n.º 366, de
2-12-1954.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Arq Vasco A. Venchiarutti Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Pre-
feitura Municipal de Jundiaí, aos quatro dias do
mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

VIRGILIO TORRICELLI — Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 8.8
C. F. O. _____
C. O. S. P. _____
C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador Osni Tomislani, para relatar. Comissão

Apr. Lei n.º 366.

ANEXOS

fls. 1-2-3

AUTUADO EM 4/8/1955

[Signature]
SECRETÁRIO DO EXPEDIENTE